ESALQ
Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz
Universidade de São Paulo

USP

EDITAL DE LEILÃO

Nº 01/2022

PROCESSO 2022.1.463.11.0

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" – ESALQ, representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Durval Dourado Neto, torna público que se acha aberto o Leilão nº 01/2022, a ser realizado no dia 27 de julho próximo, quarta-feira, das 20:00 às 24:00 horas, televisionado pelo Canal do Boi (os lotes de animais serão filmados 2 a 3 semanas antes da transmissão do Leilão), para alienação de animais, sendo 127 bovinos e 48 ovinos, relacionados em anexo, nos termos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, e conforme as seguintes condições:

1. Cada um dos animais será arrematado somente por preço do lanço, superior ao da avaliação prévia.

2. Além do preço do lanço, o arrematante/comprador também pagará:
a) a comissão do leiloeiro, no montante de 8% (oito por cento) do preço do lanço;
b) a taxa de transferência;
c) o frete dos animais;
d) outras despesas, relativas ao leilão, a serem definidas pelo Chefe do Departamento de Zootecnia da ESALQ no termo contratual.

3. NO PAGAMENTO À VISTA, o arrematante/comprador fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço do lanço e deverá:
a) apresentar um sinal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o preço do lanço, da unidade ou lote adquirido, mais a comissão do leiloeiro referida no item anterior;
b) no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, da data da realização do leilão, saldar os 75% (setenta e cinco por cento) remanescentes, sob pena de perda dos valores relativos ao mencionado sinal e comissão do leiloeiro.
c) o pagamento dos bovinos destinados para descarte será à vista e sem desconto de 5%.

4. **NO PAGAMENTO A PRAZO**, esta forma de pagamento aplica-se apenas aos reprodutores e matrizes, mas não aos animais destinados ao abate/descarte. O arrematante/comprador poderá dividi-lo em 16 (dezesseis) parcelas, a critério do Departamento de Zootecnia da ESALQ, da seguinte forma:
a) 3 (três) parcelas somadas e de imediato, ou seja, no ato da assinatura do termo contratual;

b) 3 (três) parcelas somadas e garantidas por nota promissória, com vencimento em 30 (trinta) dias da data da realização do leilão;
c) as 10 (dez) parcelas restantes, também garantidas por notas promissórias, cujos vencimentos serão em 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta), 180 (cento e oitenta), 210 (duzentos e dez), 240 (duzentos e quarenta). 270 (duzentos e setenta), 300 (trezentos), e 330 (trezentos e trinta) dias da data da realização do leilão.
d) Observando-se a exigência da garantia de que trata o item 4.3, para compras a prazo iguais ou inferiores a R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) **o valor poderá ser parcelado em até 4 (quatro) vezes.** O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
e) Quando a última parcela for inferior a R$ 100,00, o valor desta será transferida para a penúltima parcela.

4.1. Cada uma das parcelas supra referidas deverá ser efetuada rigorosamente em dia, preferencialmente pela rede bancária através de Ficha de Compensação (boleto bancário) ou excepcionalmente, a critério da ESALQ – Departamento de Zootecnia, através de depósito bancário diretamente no Banco do Brasil, Agência 0056-6, conta corrente nº 120971-X, Piracicaba/SP, a favor da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

4.2. A falta de pagamento nos prazos supra previstos, a critério da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – Departamento de Zootecnia, ensejará no vencimento imediato do saldo devedor, sobre o qual incidirão juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, bem como aplicação de multa de 2,0% (dois por cento), comunicando-se tal fato imediatamente à instituição financeira fiadora.

4.3. Além das condições do item precedente, caberá ao arrematante/comprador optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro no valor de 5% do valor total da compra. Este valor será deduzido da última parcela a ser paga. Esse valor deve ser pago junto com as 3 primeiras parcelas.
b) carta de fiança bancária, emitida por instituição de crédito regulamentada pelo Banco Central do Brasil, podendo o Departamento de Zootecnia aceitá-la ou não, sendo ESTE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA A RETIRADA DOS ANIMAIS. Esse documento tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 28 de julho de 2022, para ser entregue.

4.3.1. Na carta de fiança bancária deverá constar o valor afiançado e o prazo mínimo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar a data de realização do leilão.

4.3.2. A instituição financeira fiadora deverá declarar, para todos os efeitos da presente fiança, que renuncia expressamente ao benefício de ordem previsto no artigo

827 do novo Código Civil, bem como se obriga a atender, nos limites da FIANÇA e no PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, as requisições da ESALQ.
4.3.3. Se o valor da compra ultrapassar o limite ou valor da carta de fiança bancária aceita, o arrematante/comprador deverá pagar a diferença à vista.

4.4. Para que não haja dúvida, na hipótese de não obtenção de uma das formas de garantia anteriormente descritas, restará ao arrematante/comprador a forma de pagamento à vista, descrita no item 3.

5. No leilão, os animais serão comercializados pelo valor da parcela de pagamento mensal, equivalente a 1/16 (um dezesseis avos) do valor avaliado previamente pela ESALQ, para cada animal.
Exemplo: Um lanço no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) resultará no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) sendo este o preço real de venda do animal.

5.1. Se o lote for composto por vários animais, o arrematante/comprador pagará pelo valor real da unidade multiplicado pelo número de animais do lote.

6. Os registros definitivos (quando houver) e a documentação necessária à transferência do(s) animal (is), serão fornecidos ao arrematante/comprador, pelo Departamento de Zootecnia da ESALQ, somente após o término do pagamento das parcelas do preço.

7. Concretizada a compra, pela assinatura do termo contratual, os animais objeto do leilão passarão de imediato à responsabilidade do arrematante/comprador.

7.1. O arrematante/comprador poderá deixar o(s) animal(is) comprado(s) nas dependências do Departamento de Zootecnia da ESALQ por oito (8) dias úteis, no máximo, sem qualquer responsabilidade à ESALQ.

7.1.1. Após o prazo previsto no item anterior, o arrematante/comprador deverá retirar o(s) animal(is) das dependências da ESALQ, mediante ressarcimento das despesas de alimentação e manutenção arbitradas pelo Chefe do Departamento de Zootecnia.

8. Qualquer pendência que venha a ocorrer, relacionada com a venda, será de imediato resolvida pelo Leiloeiro Oficial designado.

9. Uma vez batido o martelo, as vendas são irrevogáveis e irretratáveis.

10. A recusa dos animais, assim como a redução de seus preços, em virtude de vícios ou defeitos ocultos, que os tornem impróprios ao uso ao qual se destinam, ou lhes diminuam o valor, deverá ser exercida no prazo previsto no artigo 445 do Código Civil.

11. Desde já, os animais objeto deste leilão estão à disposição dos interessados, para vistoria, na ESALQ.

NOTA: Somente a partir do dia 02/08/2022 (terça feira), os animais comprados poderão ser retirados da ESALQ, desde que todas as normas citadas nesse edital estejam compridas. No momento da retirada será emitida a documentação necessária.

Piracicaba, 27 de abril de 2022.

Prof. Dr. Durval Dourado Neto
Diretor da ESALQ